LEI N° 488, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Concede Título de Cidadão Palmense a **LUIZ TOLENTINO** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a LUIZ TOLENTINO o Título de Cidadão Palmense.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal